



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 405 - de 6 de outubro de 1978

Institui a Reserva de Contingência nos Orçamentos do Município.

A Câmara Municipal de Ilhéus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

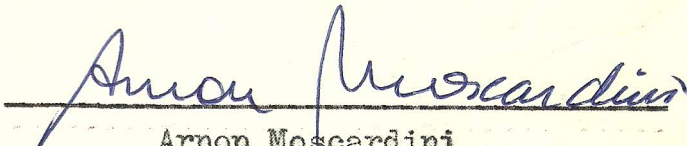
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará nos Orçamentos deste município a partir do exercício financeiro de 1979.

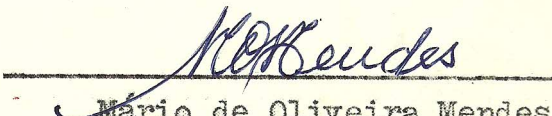
Art. 2º - O valor consignado nos orçamentos do município, classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será aplicado como recursos à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais, ou sejam, os suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 6 de outubro de 1978.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mario de Oliveira Mendes
Secretário